

Acta da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia dezanove de Junho de dois mil e seis.

Aos dezanove dias do mes de Junno do ano de dois mil e seis, peras quinze noras e ofic
minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques,
Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António
Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-
Presidente da Câmara, Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira e Sr. Carlos Alberto Nunes Panta,
Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública
Faltou o Sr. Vereador Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva
Aprovação da Acta da Reunião Anterior
A acta da reunião anterior foi aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes,
com dispensa de leitura pelo facto de terem sido distribuídas fotocópias da mesma com
antecedência, não tendo merecido qualquer reparo
Antes da Ordem do dia
O Sr. Presidente informou que o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios
aprovou uma moção onde é feito o ponto da situação sobre as conversações com o Governo em
relação aos principais temas da actualidade autárquica, dando conta das acusações e ameaças
intoleráveis e não fundamentadas contra o poder local, procurando branquear os erros e
omissões provenientes da Administração Central, apesar de os Municípios não serem
responsáveis pela gestão de 90% da receita do Estado, nem autores de 98% do défice público,
salientando também que estes se vêm permanentemente forçados a exercer competências que
não lhes pertencem, levando a inevitáveis contratações de recursos humanos, para cumprimento
de imposições legais ou de protocolos assinados com o Governo, como pessoal que tem de ser
contratado para o funcionamento de novos equipamentos que vão sendo construídos
(bibliotecas, escolas, piscinas, centros de dia para idosos, etc), e evidenciando que os

Municípios estão 42% abaixo dos limites legais para despesas com pessoal; e ainda, uma recomendação ao Conselho Directivo para que promova junto do Governo a necessidade de não serem deslocados ou encerrados quaisquer serviços da Administração Pública desconcentrada, não podendo o Estado abster-se de prestar serviços públicos aos cidadãos do Interior, nem podendo ser o próprio Estado a intensificar o despovoamento do território, recomendação que foi apresentada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no referido Conselho Geral.------Mais informou que teve lugar o Grande Prémio de Motonáutica de Figueira de Castelo Rodrigo, este ano realizado em Junho, visando garantir fluxos contínuos de turistas e visitantes, o qual constituiu um verdadeiro sucesso com modalidades de Hovercraft, V24 Powerboats, "Fórmula Futuro", S 850, PR 750, Motas de Água, e F2, apenas se registando, ao nível da competição da modalidade dos S 850 um decréscimo da participação, motivando uma alteração do protocolo, firmado com a Federação Portuguesa de Motonáutica, de que se dará conta na próxima reunião do Executivo. ------------Assuntos Diversos -----------Ratificação dos autos de medição n.º 3, 4, 5 e 6 referentes à Construção e Apetrechamento das Piscinas Municipais Cobertas. ----------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 37 - PCM /2006, referente à ratificação de autos de medição das Piscinas Municipais, que a seguir se transcreve: ----------Considerando a liquidação dos Autos de Medição, referentes à Construção e Apetrechamento das Piscinas Municipais, n.º 3, 4, 5 e 6 conforme às Informações Técnicas n.º

Auto de Medição n.º 3 de 31 de Outubro de 2005

€118.266,29 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos),

62/2005, 1/2006, 3/2006 e 6/2006 com o código de serviço n.º 354, mormente: -----

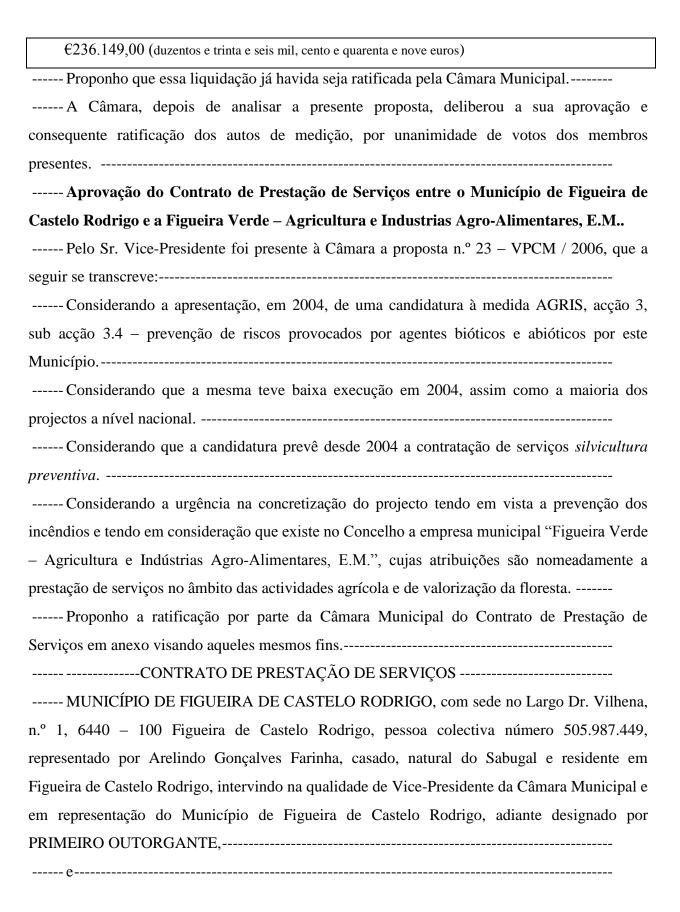
Auto de Medição n.º 4 de 30 de Novembro de 2005

€99.965,54 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos),

Auto de Medição n.º 5 de 30 de Dezembro de 2005

€117.101,61 (cento e dezassete mil, cento e um euros e sessenta e um cêntimos)

Auto de Medição n.º 6 de 31 de Janeiro de 2006



EMPRESA MUNICIPAL FIGUEIRA VERDE, AGRICULTURA E INDUSTRIAS
AGRO-ALIMENTARES, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 6440 – 117 Figueira de Castelo
Rodrigo, pessoa colectiva n.º 505.131.994, representada por Francisco Janeiro Carneiro, casado
natural e residente em Figueira de Castelo Rodrigo, intervindo na qualidade de Administrador
Executivo daquela Empresa Municipal e em representação daquela, adiante designada por
SEGUNDO OUTORGANTE, o qual fica subordinado às cláusulas seguintes:
PRIMEIRA
Objecto
O SEGUNDO OUTURGANTE obriga-se a prestar serviços, no âmbito de actividades
agrícolas e florestais, para desenvolver os seguintes trabalhos, de Silvicultura Preventiva
estabelecida na candidatura à Componente 2 da sub – acção 3.4 do Programa AGRIS, na área
de intervenção do Plano Orientador de Prevenção para o Vale do Côa e Serra da Marofa,
desde a presente data até Dezembro de 2006
SEGUNDA
Trabalho a executar
1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar os trabalhos previstos no Plano
Orientador de Prevenção para o Vale do Côa e Serra da Marofa para o ano de 2006 conforme
Planta de Cartografia anexa à candidatura (ANEXO III)
2. Os trabalhos a realizar são os seguintes:
Limpeza manual numa faixa de 15m, de cada lado dos caminhos de toda a vegetação
arbustiva e desramação de arvoredo até 3m de altura (sempre que possível);
Estilhaçar, espalhar ou exportar a matéria orgânica para outro local, todo o material
cortado, de modo a evitar possíveis focos de incêndio
3. Para a realização do referido serviço o PRIMEIRO OUTORGANTE fornecerá ao
SEGUNDO toda a informação necessária à boa execução dos trabalhos
TERCEIRA
Equipamentos
O PRIMEIRO OUTORGANTE coloca à disposição do SEGUNDO os equipamentos
necessários para por em prática as operações de Silvicultura Preventiva estabelecida no Plano
Orientador de Prevenção para o Vale do Côa e Serra da Marofa

	QUARTA
	Modo de prestação dos serviços
	O modo de prestação e execução do serviço são deixados ao critério do SEGUNDO
	QUINTA
	Local da prestação dos serviços
	O local da prestação dos serviços abrange o património florestal do Vale do Côa e Serra da
Maro	fa abrangendo as freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho, Penha de Águia, Cinco Vilas
Caste	lo Rodrigo, Colmeal, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro
Marti	ns e Reigada
	SEXTA
	Valor da prestação de serviços
	Pelo serviço descrito na cláusula primeira recebe o SEGUNDO, nesta data, a quantiza
globa	l de 16.949,82 € (dezasseis mil, novecentos e quarenta e nove EUROS e oitenta e doi
CÊN]	ΓΙΜΟS)
	A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unani	midade de votos dos membros presentes
	Ratificação do Contrato de Comodato entre o Município de Figueira de Castelo
Rodr	igo e a Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E.M
	Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Contrato de Comodato entre o Município de
Figue	ira de Castelo Rodrigo e a Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares
E.M.,	que a seguir se transcreve:
	CONTRATO DE COMODATO
	I – PARTES
	1.º Outorgante – Município de Figueira de Castelo Rodrigo, sita no Largo Dr. Vilhena, n.
1, em	Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, neste acto representada por António
Edmu	undo Freire Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada
como	Comodante
	2.º Outorgante – Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-alimentares E.M., sita no
Largo	da Igreja, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.131.994, neste acto
repres	sentada por Francisco Janeiro Carneiro, na qualidade de Administrador Executivo da

Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-alimentares, E.M., doravante designada como
Comodatária.
Pelas partes foi dito que celebraram de Boa Fé o presente contrato de comodato sujeito ao
seguinte:
II – Clausulado
PRIMEIRA
Objecto
1. Através do presente contrato a Comodante entrega gratuitamente à Comodatária para
que esta se sirva deles, os seguintes Bens Imóveis:
Bem Imóvel, designado por sede da Figueira Verde, EM, sita no Largo da Igreja, n.º 1, em
Figueira de Castelo Rodrigo
Bem Imóvel, designado Posto de Venda de Produtos Regionais no Cais Turístico-Fluvial
de Barca de Alva, Escalhão
2. Os Bens referidos no número 1 da cláusula primeira destinam-se à prossecução do
objecto social da Comodatária, no âmbito das suas atribuições estatutárias e legais,
nomeadamente, a divulgação e comercialização de produtos regionais
3. Mediante simples adenda podem ser acrescentados outros Bens Móveis ou Imóveis,
nomeadamente maquinaria e equipamento diverso, a todos se aplicando o mesmo regime
previsto no presente contrato
SEGUNDA
Restituição
Os Bens identificados no número 1 da clausula primeira entregues à Comodatária, serão
restituídos à Comodante, um mês depois de este a interpolar para o efeito, ou quando a sua
desnecessidade for manifestada para a prossecução do fim para o qual foi comodatado, sendo
neste caso a sua entrega imediata
TERCEIRA
1. A reparação e conservação dos Bens serão da responsabilidade da Comodante, desde
que a sua necessidade decorra da normal utilização dos Bens, cabendo-lhe a respectiva
execução, dos trabalhos mediante informação da Comodatária

2. A Comodatária pode, contudo, realizar obras de reparação e conservação dos Imóveis,
desde que autorizada pelo Comodante, considerando-se desde já autorizadas as pequenas obras
de reparação e conservação, cuja realização se mostre inadiável e imprescindível ao bom
funcionamento dos Imóveis
QUARTA
As despesas de funcionamento serão da responsabilidade da Comodatária
QUINTA
A Comodante reserva-se o direito de a todo o tempo proceder às verificações que entender
adequadas ao estado de manutenção e conservação dos Bens e ás suas condições de utilização e
de tomar as medidas que entender adequadas a cada situação
SEXTA
São obrigações da Comodatária:
a) Guardar e conservar os Bens entregues;
b)Não o aplicar a fim diverso daquele a que os Bens se destinam;
c) Não proporcionar a terceiros o uso dos Bens, excepto se a Comodante o autorizar;-
d) Avisar imediatamente a Comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios nos
Bens ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a eles,
desde que o facto seja ignorado da Comodante
SÉTIMA
A produção de efeitos do presente está sujeita a aprovação pela Câmara Municipal
Depois de analisar o presente Contrato de Comodato, a Câmara deliberou a sua ratificação
por unanimidade de votos dos membros presentes
Aprovação da Acta em Minuta
Considerada que foi a urgência dos assuntos tratados na presente reunião, a Câmara
deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em
minuta nos termos do disposto do nº3 do artigo 92º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n°5-A/2002 de 11 de Janeiro.
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando
eram quinze horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por

mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Administrativa desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.